

PORTARIA nº 819 de 26 de maio de 2026

Outorga a **VALCIR ANTONIO BELUSSO** o direito de uso de
Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 5765/GASUB/CCRH/SURH/2026 de 25 de maio de 2026, do protocolo nº 852/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **VALCIR ANTONIO BELUSSO**, inscrito no CPF sob nº 304[REDACTED]68, referente ao Processo 852/2025, doravante denominado outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Concordia, zona rural no município de Nova Ubiratã/MT, inserido na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-10, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT VB 07 – 12°55'35.20" de Latitude Sul e 55°05'04.90" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS VB 07 – 12°55'35.30" de Latitude Sul e 55°05'05.60" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo;

II – Coordenadas Geográficas PT VB 08 – 12°55'33.60" de Latitude Sul e 55°05'11.30" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS VB 08 – 12°55'33,80" de Latitude Sul e 55°05'10,80" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo;

III – Coordenadas Geográficas PT VB 09 – 12°55'28.40" de Latitude Sul e 55°05'07.60" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS VB 09 – 12°55'27.90" de Latitude Sul e 55°05'07.40" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo;

IV – Coordenadas Geográficas PT VB 10 – 12°55'30.60" de Latitude Sul e 55°05'0.20" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS VB 10 – 12°55'30,20" de Latitude Sul e 55°04'59.70" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo;

V – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação.

VI - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada.

VII - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente.

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação, com as análises e interpretação dos dados. O relatório deve ser descritivo e interpretativo, evidenciando a evolução do nível da água no aquífero a partir do monitoramento do nível nos poços de observação. Deverá conter representação gráfica do nível da água e descrição do método estatístico escolhido para tratamento dos dados. Considerar na interpretação os aspectos físicos (geologia, geomorfologia, condições de contorno, sazonalidade, barreira hidráulica, etc.) da área que estejam interagindo para a definição do comportamento da água no aquífero, com apresentação de ART.

IX – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **25 de maio de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou

totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 7º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 8º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT VB 07 – 12°55'35.20" de Latitude Sul e 55°05'04.90" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
Janeiro	167,22	19	15	3.177,18	47.657,70
Fevereiro	167,22	19	15	3.177,18	47.657,70
Março	167,22	19	15	3.177,18	47.657,70
Abril	167,22	19	15	3.177,18	47.657,70
Maiο	167,22	18	29	3.009,96	87.288,84
Junho	167,22	19	29	3.177,18	87.288,84
Julho	167,22	19	31	3.177,18	98.492,58
Agosto	167,22	19	31	3.177,18	98.492,58
Setembro	167,22	19	30	3.177,18	95.315,4
Outubro	167,22	19	15	3.177,18	47.657,70
Novembro	167,22	19	15	3.177,18	47.657,70
Dezembro	167,22	19	15	3.177,18	47.657,70

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT VB 08 – 12°55'33.60" de Latitude Sul e 55°05'11.30" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
Janeiro	188,388	19	15	3.579,37	53.690,55
Fevereiro	188,388	19	15	3.579,37	53.690,55
Março	188,388	19	15	3.579,37	53.690,55
Abril	188,388	19	15	3.579,37	53.690,55
Maiο	188,388	18	29	3.390,98	98.338,536
Junho	188,388	19	29	3.579,37	103.801,73
Julho	188,388	19	31	3.579,37	110.960,47
Agosto	188,388	19	31	3.579,37	110.960,47
Setembro	188,388	19	30	3.579,37	107.381,16
Outubro	188,388	19	15	3.579,37	53.690,55
Novembro	188,388	19	15	3.579,37	53.690,55
Dezembro	188,388	19	15	3.579,37	53.690,55

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT VB 09 – 12°55'28.40" de Latitude Sul e 55°05'07.60" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
Janeiro	230	19	15	4.370	65.550
Fevereiro	230	19	15	4.370	65.550
Março	230	19	15	4.370	65.550
Abril	230	19	15	4.370	65.550
Maiο	230	18	29	4.140	120.060
Junho	230	19	29	4.370	126.730

Julho	230	19	31	4.370	135.470
Agosto	230	19	31	4.370	135.470
Setembro	230	19	30	4.370	131.100
Outubro	230	19	15	4.370	65.550
Novembro	230	19	15	4.370	65.550
Dezembro	230	19	15	4.370	65.550

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT VB 10 – 12°55'30.60" de Latitude Sul e 55°05'0.20" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m ³ /dia)	Volume(m ³ /mês)
Janeiro	227,8584	19	15	4.329,31	64.939,64
Fevereiro	227,8584	19	15	4.329,31	64.939,64
Março	227,8584	19	15	4.329,31	64.939,64
Abril	227,8584	19	15	4.329,31	64.939,64
Maiο	227,8584	18	29	4.101,45	118.942,05
Junho	227,8584	19	29	4.329,31	125.549,99
Julho	227,8584	19	31	4.329,31	134.208,61
Agosto	227,8584	19	31	4.329,31	134.208,61
Setembro	227,8584	19	30	4.329,31	129.879,30
Outubro	227,8584	19	15	4.329,31	64.939,64
Novembro	227,8584	19	15	4.329,31	64.939,64
Dezembro	227,8584	19	15	4.329,31	64.939,64

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 27/05/2026
as 17:14:41.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **3YQPG2B3B** e o código CRC **6ABE337F**.
